



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21**

#### **DISPENSA Nº 001/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara.

#### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PARECER JURÍDICO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

DIVULGAÇÃO COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

ANEXOS

#### **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

Ao Exmo. Sr.

**CRISTIANO CARLOS LASTE**

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Nova Brésia - RS

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara.

### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação decorre da necessidade da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, de proporcionar a população bresciense o conhecimento do trabalho que é realizado pela Câmara de Vereadores, bem como acompanhar de como é realizado o trabalho legislativo, quer seja da análise de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como de como o legislador executa o seu trabalho na Câmara de Vereadores.

A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, de todas as matérias analisadas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores, bem como o acompanhamento de Sessões Solenes que tem o intuito de homenagear pessoas de nossa comunidade que se destacam nas mais diversas áreas, que mereçam o reconhecimento de toda a população bresciense.

Com essa contratação, procuramos garantir a transparência das ações da Câmara de Vereadores à população bresciense.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL:**

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços, quantidades de materiais, forma e condições de pagamento.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

---

**Fernando Paulo Mesacasa**  
**Secretário Executivo da Câmara de Vereadores**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE RADIODIFUSÃO**

##### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas do Município de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara.

##### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os serviços descritos neste Termo de Referência são serviços comuns.

##### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A contratação decorre da necessidade da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, de proporcionar a população bresciense o conhecimento do trabalho que é realizado pela Câmara de Vereadores, bem como acompanhar de como é realizado o trabalho legislativo, quer seja da análise de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como de como o legislador executa o seu trabalho na Câmara de Vereadores.

**4.2.** A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, de todas as matérias analisadas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores, bem como o acompanhamento de Sessões Solenes que tem o intuito de homenagear pessoas de nossa comunidade que se destacam nas mais diversas áreas, que mereçam o reconhecimento de toda a população bresciense.

Com essa contratação, procuramos garantir a transparência das ações da Câmara de Vereadores à população bresciense.

##### **5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

**5.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**6.2.** O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### **7. VALOR MENSAL ESTIMADO**

**7.1.** Estima-se o valor mensal para a prestação dos serviços em R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ).

**7.2.** Os valores referenciados se basearam nas pesquisas de mercado realizadas pelo Município.

### **8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**8.1.** A contratação decorre da necessidade da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, de proporcionar a população bresciense o conhecimento do trabalho que é realizado pela Câmara de Vereadores, bem como acompanhar de como é realizado o trabalho legislativo, quer seja da análise de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como de como o legislador executa o seu trabalho na Câmara de Vereadores.

**8.2.** A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, de todas as matérias analisadas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores, bem como o acompanhamento de Sessões Solenes que tem o intuito de homenagear pessoas de nossa comunidade que se destacam nas mais diversas áreas, que mereçam o reconhecimento de toda a população bresciense.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecimento de Boletim Informativos para a divulgação nos programas de rádio, conforme estabelecido pela grade da emissora;

**9.2.** Informar a emissora quando da realização das Sessões Solenes para que a mesma faça a transmissão das mesmas;

**9.3.** Veicular avisos, notas e comunicados de interessa da casa e da população do município de Nova Brésia;



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

- 9.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- 9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Disponibilizar espaço para a divulgação dos Boletins Informativos da Câmara de Vereadores após a realização das Sessões Ordinárias, bem como notas, avisos e comunicados de interesse da casa e da população do município de Nova Brésia.
- 10.2.** Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- 10.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, inclusive deslocamentos e custos de telefonia, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

### **11. ANEXOS**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

**11.1.** Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de constatação da estimativa da despesa (art. 72, inciso I), através da realização de cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, conforme especificado neste Termo de Referência. Os orçamentos apresentados seguem em anexo.

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

---

**Fernando Paulo Mesacasa**  
**Secretário Executivo da Câmara de Vereadores**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **DESPACHO**

**CRISTIANO CARLOS LASTE**, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que solicite a demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para a execução dos serviços (Art. 72, Inciso IV) e solicite a elaboração de parecer jurídico, de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, se for o caso, de pareceres técnicos (art. 72, inciso III).

Solicito que, em havendo compatibilidade orçamentária e aprovação jurídica, realize divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º), para contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com o Setor de Projetos, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida prestação de serviços, e já verifique a possibilidade da contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

---

**Vereador Cristiano Carlos Laste**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**01 – Poder Legislativo Municipal**

**01.031.0001.2001 – 1002 – Manutenção da Atividade Legislativa**

**3.3.3.9.0.3900000000 – 107 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

---

**Leudir Luiz Santin**  
**Técnico em Contabilidade**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **À ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos enviando em anexo minuta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer, conforme determinação constante no Artigo 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o referido certame diz respeito a contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Solicitamos também que seja encaminhado à esta comissão o referido parecer desta Assessoria.

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

---

**Betina Fedrizzi Emmer**  
**Setor de Licitações**



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** Solicitação Poder Legislativo Municipal

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO:

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Conforme informação do setor contábil existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Brésia, 14 de janeiro de 2024.

---

**Vereador Cristiano Carlos Laste**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro ( 2024 ), às nove horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão de Contratação, reuniu-se para analisar as propostas apresentadas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, conforme Edital de Processo de Dispensa n.º 001/2024, publicado em de janeiro de 2024, que trata contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A Comissão de Licitações recebeu proposta orçamentária de uma empresa, sendo elas: SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.314.657/0001-84, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 13.74, Sala 302, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia – RS, CEP: 95.950-000 A Comissão de Licitações analisou a proposta apresentada pela empresa participante. A empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, apresentou proposta de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais) mensais. Desta forma, a única empresa que apresentou proposta foi a empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.314.657/0001-84, no valor mensal de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ), totalizando o valor de R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ) para o período de 12 meses. Os documentos necessários à habilitação foram avaliados pela Comissão de Contratação e estão de acordo com o solicitado pelo Município para a formalização da contratação. Foi publicado divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atendimento ao §3º do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. O presente processo foi encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica, tendo recebido Parecer Favorável, bem como para setor contábil para informar a existência de dotação orçamentária para empenho das despesas. O presente processo de Dispensa de Licitação, seguirá agora para receber a respectiva apreciação do Agente de Contratação e aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Brésia. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão permanente de licitações. Nova Brésia, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### PARECER TÉCNICO

MARCOS LUIS GIOVANAZ, agente de contratação nomeado pela Portaria 003/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84, para prestação de serviços de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo valor mensal de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ), totalizando o valor de R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ) para o período de 12 meses, após consultar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – O OBJETO:** Contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2 – O OBJETIVO/DEMANDA:** A contratação decorre da necessidade da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, de proporcionar a população bresciense o conhecimento do trabalho que é realizado pela Câmara de Vereadores, bem como acompanhar de como é realizado o trabalho legislativo, quer seja da análise de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como de como o legislador executa o seu trabalho na Câmara de Vereadores.

Também permitirá a veiculação, para fins de divulgação, de todas as matérias analisadas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores, bem como o acompanhamento de Sessões Solenes que tem o intuito de homenagear pessoas de nossa comunidade que se destacam nas mais diversas áreas, que mereçam o reconhecimento de toda a população bresciense.

Com essa contratação, procuramos garantir a transparência das ações da Câmara de Vereadores à população bresciense.

**3 - O PREÇO:** O preço mensal proposto para contratação é de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ). Preço compatível com o de mercado. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme cotação de preços e orçamentos fornecidos por empresas especializadas.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 13.74, Sala 302, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia – RS, CEP: 95.950-000, porque apresentou a única proposta para prestação de serviços de radiodifusão, para divulgação de matérias específicas do Município de Nova Brésia, conforme Termo de Referência.

**4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, conforme relação abaixo:

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual, Contrato Social ou certificado de microempreendedor individual;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão negativa de débitos federais;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;
- h) Certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- j) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- k) Certidão negativa de falência e concordata;
- l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;
- m) Declaração de idoneidade;
- n) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de inexistência de parentesco;
- q) Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

**01 – Poder Legislativo Municipal**

**01.031.0001.2001 – 1002 – Manutenção da Atividade Legislativa**

**3.3.3.9.0.3900000000 – 107 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nova Brésia, 14 de fevereiro de 2024.

---

**Marcos Luis Giovanaz**  
**Agente de Contratação**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **AUTORIZAÇÃO**

#### **PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

#### **Dispensa de Licitação (art. 75)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 001/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 13.74, Sala 302, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia – RS, CEP: 95.950-000, para prestação de serviços de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no valor mensal de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ), totalizando o valor de R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ) para o período de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Nova Brésia, aos 14 de fevereiro de 2024.

---

**Vereador Cristiano Carlos Laste**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**CRISTIANO CARLOS LASTE**, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 13.74, Sala 302, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia – RS, CEP: 95.950-000, para prestação de serviços de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo valor mensal de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ), totalizando o valor de R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ) para o período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 001/2024**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA BRÉSCIA

**CONTRATADO:** SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84

**OBJETO:** Prestação de serviços de radiodifusão, para prestar serviços de divulgação de matérias específicas da Câmara de Vereadores de Nova Brésia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**DO PREÇO:** R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024.

**DATA ASSINATURA:** 14/02/2024



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.818/0001-82, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. CRISTIANO CARLOS LASTE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Delazeri, nº 349, centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no CPF nº 970.109.600-20 e portador da cédula de identidade nº 4067659666- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SISTEMA BRÉSCIA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.657/0001-84, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 13.74, Sala 302, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia – RS, CEP: 95.950-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. JOSÉ PAULO VALANDRO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua São Sepé, nº 265, Bairro Planalto, Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 298.361.900-15 e Carteira de Identidade nº 4015837943, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 001/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 14 de fevereiro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de radiodifusão, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços de divulgação de matérias relacionadas às ações da Câmara Municipal de Vereadores, boletins informativos, comunicados, notas e avisos de interesse da casa e da população do município, bem como, transmissões dos principais eventos promovidos pela Câmara.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

**3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

**3.3.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

**I - A CONTRATADA** deverá prestar o serviço do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**II - O prazo de vigência do contrato** será até o dia 31/12/2024.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

**4.1** O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.516,00 ( hum mil e quinhentos e dezesseis reais ) mensais, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ 18.192,00 ( dezoito mil e cento e noventa e dois reais ).

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Poder Legislativo Municipal**

**01.031.0001.2001 – 1002 – Manutenção da Atividade Legislativa**

**3.3.3.9.0.3900000000 – 107 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Fornecimento de Boletim Informativos para a divulgação nos programas de rádio, conforme estabelecido pela grade da emissora.

**II** - Informar a emissora quando da realização das Sessões Solenes para que a mesma faça a transmissão das mesmas.

**III** - Veicular avisos, notas e comunicados de interessa da casa e da população do município de Nova Brésia.

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

**V** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**VI** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

[www.novabrescia.rs.leg.br](http://www.novabrescia.rs.leg.br)

E-mail: [camaranovabrescia@viavale.com.br](mailto:camaranovabrescia@viavale.com.br)

CNPJ 17.336.818/0001-82

**VII** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** São obrigações da CONTRATADA:

**I** - Disponibilizar espaço para a divulgação dos Boletins Informativos da Câmara de Vereadores após a realização das Sessões Ordinárias, bem como notas, avisos e comunicados de interesse da casa e da população do município de Nova Brésia.

**II** - Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

**III** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

**IV** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, inclusive deslocamentos e custos de telefonia, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**V** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Câmara, Fernando Paulo Mesacasa;

**14.2** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA da seguinte forma:

**I** - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**II** – A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

**a)** Disponibilizar espaço para a divulgação dos Boletins Informativos da Câmara de Vereadores após a realização das Sessões Ordinárias, bem como notas, avisos e comunicados de interesse da casa e da população do município de Nova Brésia.

**III** - Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**IV** - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**V** - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**VI** - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**16.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4** A Câmara de Vereadores deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**16.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

**19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**19.2** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP: 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**20.2** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**20.3** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, aos 14 de fevereiro de 2024.

---

**Vereador Cristiano Carlos Laste**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

---

**Empresa Contratada**

---

**Dr. Aventino Antônio Dos Passos**  
**Advogado do Município – OAB/RS 29.361**

**Testemunhas:**

---

---